
Código de Conduta Ética do Vicentino e da Administração da SSVP



- “Crise da Ética é aceitar como ‘natural’ a nova situação que vivemos [...]. É importante que todos sintamos nossa parcela de responsabilidade na superação da situação que vivemos, para erradicar a corrupção e implantar uma profunda reforma das instituições políticas ou não. [...] É preciso lutar contra o individualismo reinante que prioriza somente seus próprios interesses [...].” **(Frei Lourenço M. Papin)**

CRISE ÉTICA CONTEMPORÂNEA


- “A desigualdade salarial entre **homens e mulheres**, entre **brancos e negros**, a **exploração do trabalho infantil e dos idosos** são consideradas normais. A existência dos **sem-terra**, dos **sem-teto**, dos **desempregados** é atribuída à ignorância, à preguiça e à incompetência dos ‘miseráveis’. A existência de **crianças de rua** é vista como ‘tendência natural dos pobres à criminalidade’. Os **acidentes de trabalho** são imputados à incompetência e ignorância dos trabalhadores. [...]
 - O Brasil ocupa o segundo lugar mundial nos índices de concentração da renda e de má distribuição da riqueza, [...]. Essa desigualdade - 2% possuem 92% da renda nacional, enquanto 98% possuem 8% dessa renda - **não é percebida como socialmente inaceitável, mas natural e normal** [...].
-

- [...] Assim, uma ação só será **ética** se for consciente, livre e responsável e só será virtuosa se for realizada em conformidade com o **bom e o justo**. A ação ética só é virtuosa se for livre e [...] não vier da obediência a uma ordem, a um comando ou a uma pressão externos.” (Marilena Chaui - Faculdade de Filosofia, Ciências Humanas e Letras da USP).
-




CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

- ***CAPÍTULO I: Introdução, Abrangência e Propósitos Gerais***
 - ***CAPÍTULO II: Da Conduta Ético-Profissional - Das Pessoas Atendidas: Pacientes e Assistidos Internos e Externos.***
 - ***CAPÍTULO III: Do Ambiente de Trabalho e Colegas***
 - ***CAPÍTULO IV: Da Conduta Pessoal e Profissional***
 - ***CAPÍTULO V: Da Conduta dos Gestores***
 - ***CAPÍTULO VI: Do Preconceito e Intimidações***
 - ***CAPÍTULO VII: Da Representação da Sociedade e das Entidades Mantidas, Reuniões e Eventos Externos***
 - ***CAPÍTULO VIII: Dos Conflitos de Interesses***
 - ***CAPÍTULO IX: Dos Brindes e Gratificações***
-


- 
- *CAPÍTULO X: Das Atividades Políticas e Corporativistas*
 - *CAPÍTULO XI: Da Utilização de Bens e Instalações*
 - *CAPÍTULO XII: Composição e Funcionamento da Comissão de Ética*
 - *CAPÍTULO XIII: Da Comissão de Conduta Ética*
 - *CAPÍTULO XIV: Das Penalidades*
 - *Das Disposições Gerais e Transitórias*
-

- lutar pela igualdade social, [...] minimizar a situação das pessoas carentes de recursos, diminuir a desigualdade existente entre as classes, ser fiel à verdade.
- proceder com lealdade e boa-fé em suas relações [...], aprimorar-se no culto dos princípios éticos e honestos, agir, em suma, com a dignidade das pessoas.

PRINCIPIOS SSVP


- 
- A ética é o ideal de conduta humana
 - Orienta cada ser humano sobre o que é bom e correto
 - Orienta sua vida [...] visando ao bem comum (Art. 1º)


 - Art. 2º - A honestidade, a dignidade, a solidariedade, o respeito ao semelhante, a lealdade, o decoro, o zelo, a eficácia, a transparência e a consciência dos princípios éticos são os valores maiores que devem orientar a conduta ético-moral [...].
-





• Art. 7º - Os princípios deste Código aplicam-se:


- Associados
 - Voluntários
 - Dirigentes e colaboradores da SSVP
 - Prestadores de serviço e funcionários
 - Consultores
 - Fornecedores.
-


- 
- Art. 4º - São exemplos de conduta compatível com os valores da SSVP:
 - Reconhecer honestamente os erros cometidos [..]
 - Questionar as orientações contrárias aos princípios e valores da SSVP;
 - Apresentar críticas construtivas e sugestões visando aprimorar a qualidade do trabalho [...]
 - Manter-se pontual com todas suas obrigações [...]
 - Participar das reuniões (ordinárias e extraordinárias), praticar a visita ao pobre e do trabalho das Unidades Vicentinas;
-


- 
- Art. 9 - Conduta nas relações do vicentino com as famílias assistidas, [...] oferecer uma promoção humana saudável e uma melhor qualidade de vida.
 - Art. 11 - Nas unidades vicentinas, onde existe a presença de dirigentes, funcionários, fornecedores, colaboradores e voluntários, a SSVP zela pela manutenção de um ambiente de trabalho cortês, harmônico e agradável, que possa transmitir conforto afetivo [...]
-

- 
- Art. 12 - Os funcionários e colaboradores devem pautar seu relacionamento com colegas de acordo com os seguintes parâmetros de conduta:
 - I - agir de forma cortês, respeitando as diferenças individuais;
 - II - reconhecer os méritos relativos aos trabalhos desenvolvidos pelos colegas;
 - III - não prejudicar a reputação de colegas por meio de julgamentos preconceituosos, falso testemunho, informações não fundamentadas ou qualquer outro subterfúgio;
-

- 
- IV - não buscar troca de favores que possam dar origem a qualquer tipo de compromisso ou obrigação pessoal.
 - V - auxiliar os colegas no desempenho de sua atuação profissional, sempre que solicitado e dentro de suas possibilidades.
-


- 
- Art. 13 – [...] os funcionários, voluntários e colaboradores devem portar-se com:
 - Discrição
 - Zelando pelo sigilo
 - Tranquilidade das pessoas atendidas
 - Devem seguir rigorosamente as regras atinentes a vestuário e aparência pessoal que forem determinadas para sua função.
-


- 
- Art. 14 - Devem manter sua conduta interna e externa de maneira a não afetar, sob qualquer forma, seu desempenho profissional, o de outros colaboradores ou dos objetivos/propósitos da Sociedade.
-


- 
- Art. 15 - Os funcionários e colaboradores devem pautar sua atuação profissional pelos seguintes parâmetros de conduta:
 - IV - exercer suas funções e autoridade, buscando superar desafios, sempre com espírito empreendedor, [...]
 - V - não criar dificuldades artificiais no exercício de seu cargo, função ou atribuição, com o objetivo de supervalorizar sua atuação profissional;
 - VI - exercer suas atribuições com efetividade, eliminando situações que levem a erros ou a atrasos na prestação do serviço;
-

- Art. 16 - § 1º - Os dirigentes e gestores devem pautar o relacionamento com os colaboradores por eles coordenados pelos seguintes parâmetros de conduta:
 - II - reconhecer os méritos relativos aos trabalhos desenvolvidos;
 - III - agir de forma respeitosa e cortês, respeitando as diferenças individuais;
 - IV - mostrar-se aberto a solucionar as dúvidas que lhes sejam apresentadas;
 - § 2º - É inadmissível o uso da função/relação superior na hierarquia para solicitar favores ou serviços pessoais, para si ou para terceiros.
-

- Art. 17 – Como instituição apolítica e promotora da diversidade humana, não admite nenhuma espécie de **preconceito de raça, filosófico ou político, ou qualquer outra espécie de discriminação.**
 - Art. 18 - Os funcionários e colaboradores **não devem tolerar assédio, ameaças, intimidações ou violência, de qualquer espécie ou natureza,** denunciando sempre o autor de tais condutas, ainda que seja seu superior hierárquico.
-

- 
- Art. 21 - Os colaboradores, em sua conduta profissional, devem abster-se de [...]:
 - I - utilizar as instalações, equipamentos ou quaisquer outros bens ou direitos da Sociedade e de suas entidades mantidas para fins particulares ou para a promoção de atividades e/ou manifestações de natureza política, ou corporativista;
 - II - utilizar tempo que, contratualmente, deveria ser dedicado à Sociedade ou às entidades por ela mantidas para fins particulares;
-

- 
- Art. 22 - Independentemente da posição que ocupem, os colaboradores da Sociedade e de suas entidades mantidas **são proibidos de aceitar, para benefício próprio, quaisquer tipos de brindes e/ou gratificações de qualquer pessoa ou empresa com as quais mantenham relações de compra, venda ou prestação de serviço.**
-

- 
- Art. 23 - A escolha e a contratação de fornecedores deverão basear-se em critérios técnicos, profissionais e éticos, dentro das necessidades da SSVP e das entidades por ela mantidas, devendo ser conduzidas por procedimento padronizado [...]
 - § 1º - Os fornecedores são expressamente proibidos de dar, oferecer ou prometer pagamento na forma de dinheiro, serviços, mercadorias, descontos especiais ou presentes de qualquer natureza a dirigentes, funcionários ou colaboradores, com a finalidade de influenciar qualquer decisão de compra e venda, com respeito à Sociedade ou às suas entidades mantidas.
 - § 2º - Os negócios com fornecedores que tenham relações de parentesco com os dirigentes, funcionários e colaboradores devem ser evitados.
-



- **INFRAÇÕES:**

- Art. 36 – [...] serão julgadas pela Comissão de Conduta Ética e sempre que necessária serão submetidas ao CNB da SSVP, em conformidade ao REGIMENTO INTERNO e poderão resultar na adoção de penalidade.
-



Por meio da construção de uma sociedade mais ética é que conseguiremos iniciar uma transformação na situação de barbárie que vivenciamos...



FILMES

“ÉTICA PROFISSIONAL”

“A PONTE”



- *semeandonovoscaminhos@gmail.com*

- *mirfanta@yahoo.com.br*

OBRIgADO!